



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	559
Rubrica	

“EDITAL”

Concorrência Eletrônica n.º 03/2024

PREÂMBULO

Processo n.º	11920/2023
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022.
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, <u>do Campus de Educação Pública Transformadora - CEPT, em Itaipuaçu, Maricá-RJ</u>
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	08/05/2025
Horário:	9H
Local de Realização:	www.gov.br/compras/pt-br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SGLC nº 07/2025, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global** sob o regime de empreitada por Preço Unitário, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, do Campus de Educação Pública Transformadora - CEPT, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	560
Rubrica	

Itaipuaçu, Maricá-RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá **<https://www.marica.rj.gov.br>** ou pelo e-mail: **maricacpl@gmail.com**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	561
Rubrica	

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	562
Rubrica	

2.1 – Autorização da secretaria de educação, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 11920/2023 de 12/06/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 8 de maio de 2025, às 9 h, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 03/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, **do Campus de Educação Pública Transformadora - CEPT, em Itaipuaçu, Maricá-RJ**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17, 01, 12.361.0008, 1.066

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.51, 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 1704



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	563
Rubrica	

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ **465.044,49** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Global**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 10 (meses) meses.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será após Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Diretor Responsável, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	564
Rubrica	

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	565
Rubrica	

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria De Educação, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Educação, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 –A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Educação e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	566
Rubrica	

preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	567
Rubrica	

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema **COMPRAS.GOV**.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria de Educação, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	568
Rubrica	

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo Agente de Contratação.

10.2.3 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	569
Rubrica	

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	570
Rubrica	

diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o **Modo De Disputa Aberto**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	571
Rubrica	

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	572
Rubrica	

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço Global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	573
Rubrica	

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	574
Rubrica	

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 - Permanecendo o empate, o sistema COMPRASGOV realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	575
Rubrica	

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação, após a convocação do anexo pelo Agente de Contratação. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **COMPRAS.GOV**, observado o item 12.7.2

e) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	576
Rubrica	

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Agente de Contratação, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema **COMPRAS.GOV**, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	577
Rubrica	

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Visita Técnica/Vistoria Técnica
- (G) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	578
Rubrica	

documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	579
Rubrica	

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	580
Rubrica	

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 15 % (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	581
Rubrica	

juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	582
Rubrica	

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	583
Rubrica	

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) - No tocante a qualificação técnica deverá a licitante apresentar atestado de capacidade técnica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do item 03 (Transformador de potência à seco), sendo esta a parcela de maior relevância, bem como a de maior quantidade do objeto, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(E.2) - Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar:

(E.2.1) - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

(E.2.2) - **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	584
Rubrica	

engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo a ser comprovado
Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO, (Tecnologia SF6), conforme Padrão Ampla/Enel SBAC-01, com Identificador de Defeitos (ID), com TC's e Sinalizador externo. (TAG: Cabine de Entrada concessionária) (02 colunas totalizando 1950A x 1125L x 840P mm)	1
Comissionamento, Parametrização do relé referente as funções 50/51, 50/51N, 27, 47 e 59 (ANSI) e Montagem na obra.	1
Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO, (Tecnologia SF6), com células para entrada de cabos, disjuntor de proteção geral e duas chaves de saída. (PMT) (05 colunas totalizando 1950A x 2250L x 840P mm)	1
Montagem na obra.	1
Transformador de potência à seco, encapsulados a vácuo em resina epóxi, 500 kVA, 11,4 kV, 220/127V, IP-00, K=1.	1

(E.2.3) - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;

(E.2.4) - Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	585
Rubrica	

executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

(E.3.) - **Quanto à capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância
Fornecimento e instalação de subestação
Transformador de potência a seco

(E.3.1) - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação:

(E.3.2) – No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

(E.3.3) - No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	586
Rubrica	

(E.3.4) - Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

(E.4) - Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(F) – VISITA TÉCNICA/VISTORIA TÉCNICA

(F.1) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 99145-6035.**

(F.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

(F.3) Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

(F.4) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(F.4.1) Será Realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação;

(F.4.2) As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	587
Rubrica	

(F.4.3) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	588
Rubrica	

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo XIV).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	589
Rubrica	

contratual na razão de **1% (um por cento) do valor do contrato**, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos "caput" e § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

16.2 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentro outros:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- ii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- iii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- iv. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

16.3 - A futura contratada deverá fornecer garantia no prazo de 05 (cinco) anos concernente aos produtos fornecidos, se responsabilizando pela substituição dos mesmos, caso ocorra defeitos e/ou vícios, nos termos do artigo 40, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ainda, no momento da prestação do serviço/instalação verificar através de "testes" se o objeto está funcionando a contento.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a secretaria de Educação e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela entidade licitante, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela órgão competente, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	590
Rubrica	

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Educação.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para Secretaria de Educação e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	591
Rubrica	

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	592
Rubrica	

18.4 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do INCC-M, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	593
Rubrica	

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, “d”;

20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	594
Rubrica	

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	595
Rubrica	

9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	596
Rubrica	

18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	597
Rubrica	

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	598
Rubrica	

de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

22.6 – Este Edital contém 139 (cento e trinta e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

RODRIGO DE MOURA SANTOS.
MAT. 6364.
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	599
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, do Campus de Educação Pública Transformadora - CEPT, em Itaipuaçu, Maricá-RJ	UNID	R\$ 465.044,49



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	600
Rubrica	

ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Catser	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO (Tecnologia SF6), conforme Padrão Concessionária SBAC-01, com Identificador de Defeitos (ID), com TC's e Sinalizador Externo. (TAG: Cabine de Entrada concessionária local) (02 colunas totalizando 1950A x 1125L x 840P mm)	19257	1	Unidade	R\$ 149.573,20	R\$ 149.573,20
1.1	Comissionamento, Parametrização do relé referente as funções 50/51, 50/51N, 27, 47 e 59 (ANSI) e Montagem na obra.	19257	1	Unidade	R\$ 13.088,96	R\$ 13.088,96
2	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO, (Tecnologia SF6), com células para entrada de cabos, disjuntor de proteção geral e duas chaves de saída. (PMT) (05 colunas totalizando 1950A x 2250L x 840P mm)	19257	1	Unidade	R\$ 70.802,28	R\$ 70.802,28
2.1	Montagem na obra.	13692	1	Unidade	R\$ 2.068,76	R\$ 2.068,76
3	Transformador de potência à seco, encapsulados a vácuo em resina epóxi, 500 kVA, 11,4 kV, 220/127V, IP-00, K=1.	12894	2	Unidade	R\$ 111.307,72	R\$ 222.615,44
A	Estudo de Proteção (para o relé de entrada da Concessionária local)	24651	1	Unidade	R\$ 6.895,85	R\$ 6.895,85
TOTAL						R\$ 465.044,49



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	601
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Comissão Permanente de Licitação
PROPOSTA DETALHE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024
A Realizar-se em
Processo: 11920/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 03/2024

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, do Campus de Educação Pública Transformadora - CEPT, em Itaipuaçu, Maricá-RJ	UNID	

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Firma Proponente (Assinatura)

Estadual



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	602
Rubrica	

ANEXO A PROPOSTA-DETALHE

Item	Descrição	Marca/ modelo	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO (Tecnologia SF6), conforme Padrão Concessionária SBAC-01, com Identificador de Defeitos (ID), com TC's e Sinalizador Externo. (TAG: Cabine de Entrada concessionária local) (02 colunas totalizando 1950A x 1125L x 840P mm)		1	Unidade		
1.1	Comissionamento, Parametrização do relé referente as funções 50/51, 50/51N, 27, 47 e 59 (ANSI) e Montagem na obra.		1	Unidade		
2	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO, (Tecnologia SF6), com células para entrada de cabos, disjuntor de proteção geral e duas chaves de saída. (PMT) (05 colunas totalizando 1950A x 2250L x 840P mm)		1	Unidade		
2.1	Montagem na obra.		1	Unidade		
3	Transformador de potência à seco, encapsulados a vácuo em resina epóxi, 500 kVA, 11,4 kV, 220/127V, IP-00, K=1.		2	Unidade		
A	Estudo de Proteção (para o relé de entrada da Concessionária local)		1	Unidade		
					TOTAL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	603
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO ABRIGADA EM CABINE PRIMÁRIA BLINDADA COMPACTAM, MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, POTÊNCIA INSTALADA TOTAL DE 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V; 60Hz. DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA – CEPT EM ITAIPUAÇU, MARICÁ-RJ.

Órgão Responsável: Diretoria Operacional de Obras Indiretas

MARÇO
2025



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	604
Rubrica	

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, **do Campus de Educação Pública Transformadora - CEPT, em Itaipuaçu, Maricá-RJ**, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 936, de 18 de novembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório, manejado pela Secretaria de educação, destinado à contratação de empresa para instalação e fornecimento de subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz **do Campus de Educação Pública Transformadora - CEPT, em Itaipuaçu, Maricá-RJ**.

O Centro de Educação Pública Transformadora (CEPT), em Itaipuaçu/Maricá é atendido em média tensão 13,8kV pela concessionária de fornecimento elétrico local, ao qual apontou como indispensável e obrigatório para a aprovação do projeto elétrico do CEPT, atendendo as normativas técnicas da concessionária, a implantação de uma subestação abrigada de medição e proteção com entrada e saída subterrâneas e com transformadores do tipo a seco, devido a demanda de fornecimento elétrico do complexo escolar, além das características do fornecimento e distribuição da rede elétrica do CEPT.

Características do transformador a seco.

- **Isolação** – Resina epóxi;
- **Manutenção** – Menor custo de manutenção;
- **Vida Útil** – 30 anos ou superior;
- **Obras Civas** – Pode demandar melhorias para assegurar uma ventilação natural apropriada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	605
Rubrica	

- **Segurança** – Ausência de risco de explosão e difícil combustão, podendo ser instalado próximo a centros de carga e com grande fluxo de pessoas;
- **Proteção** - Relé de proteção térmica dos enrolamentos;
- **Restrições Ambientais** – Sem risco de contaminação;
- **Ambiente** – Recomendado para ambientes internos.

DESCRIÇÃO	UN
Transformador trifásico 500 kVA 11,4kV-220/127V 60Hz, classe 15 kV, a seco, incluso estrutura com rodas, sensores de temperatura e controlador de temperatura, conforme ABNT NBR 5356-11: 2016 (Transformadores de potência Parte 11: Transformadores do tipo seco - Especificação).	PÇ

A aquisição atenderá a demanda de energia elétrica a serem instaladas, e as previsões futuras de acréscimos de cargas do referido prédio ao projeto, ao fornecimento de equipamentos e materiais, às obras civis, à montagem eletromecânica, aos comissionamentos e testes para ampliações e adequações de subestações.

Sendo necessário a instalação de 2 (dois) transformadores de potência do tipo a seco. A isolação entre as bobinas e entre a carcaça deste tipo de transformador é realizada por uma resina em epóxi.

Este tipo de isolamento possibilita ser utilizado em ambientes internos, mas exige-se maior circulação de ar para sua refrigeração. Sendo assim, o monitoramento da temperatura em seu núcleo deve ser constante. Deve ser construído em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 5356-11 de 500 KVA, somando 1.000 KVA, para atender a demanda de consumo energético do Campus.

Para evitar que ocorra riscos tanto com relação a falta de fornecimento de energia ao CEPT, danos resultantes na rede de média tensão interna do campus e risco de explosão em função da grande quantidade de calor gerado pelas perdas acima dos valores permitidos por norma.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	606
Rubrica	

A contratação para fornecimento e instalação da subestação de energia elétrica está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 936/2022, nas normas técnicas da ABNT e nos requisitos da concessionária de energia elétrica. Esses dispositivos legais e normativos asseguram que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e conforme os padrões técnicos e legais aplicáveis, promovendo a correta execução do contrato e atendendo às necessidades do Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT).

3.1. Descrição da solução como todo considerando o ciclo de vida do objeto

A descrição da solução para a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica** do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, com potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500 kVA), 220/127V, 60Hz, para o Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT) em Itaipuaçu, Maricá-RJ, deve abranger todas as fases do ciclo de vida do objeto. Este ciclo inclui o planejamento, a execução, a operação e a manutenção da subestação. A seguir, é apresentada a descrição detalhada, considerando cada etapa do ciclo de vida:

1. Planejamento e Projeto

1.1. Estudo e Planejamento

- **Análise de Necessidades:** Avaliação da demanda elétrica atual e futura para garantir que a subestação atenda adequadamente às necessidades do CEPT.
- **Estudos de Viabilidade:** Análise técnica e econômica para assegurar a viabilidade do projeto, incluindo custos e benefícios da instalação da subestação.
- **Projeto Preliminar:** Desenvolvimento do projeto preliminar da subestação, incluindo layout, especificações técnicas e integrações com a infraestrutura existente.

1.2. Projeto Executivo

- **Elaboração do Projeto Executivo:** Criação do projeto detalhado que inclui todas as especificações dos equipamentos, dimensões, esquemas elétricos e civis necessários para a instalação da subestação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	607
Rubrica	

- **Aprovação e Licenciamento:** Obtenção das aprovações necessárias da concessionária de energia elétrica e dos órgãos reguladores locais, garantindo conformidade com as normas e regulamentações.

2. Aquisição e Fornecimento

2.1. Compra de Equipamentos

- **Aquisição de Transformadores:** Compra de 2 transformadores trifásicos de 500 kVA, tipo seco, conforme a norma ABNT NBR 5356-11:2016. Os transformadores devem ter isolamento em resina epóxi e incluir estrutura com rodas, sensores de temperatura e controlador de temperatura.
- **Outros Equipamentos:** Compra de disjuntores, relés de proteção, cabos de potência, dispositivos fusíveis, e outros componentes necessários para a operação da subestação.

2.2. Logística e Armazenamento

- **Transporte:** Planejamento e execução do transporte seguro dos equipamentos até o local de instalação, minimizando riscos de danos durante o transporte.
- **Armazenamento:** Armazenamento adequado dos equipamentos até a instalação, garantindo proteção contra intempéries e danos.

3. Instalação

3.1. Obras Civas

- **Preparação do Local:** Realização de obras civis, incluindo a construção da cabine da subestação, fundações, e infraestrutura para garantir ventilação adequada e acesso para manutenção.
- **Infraestrutura de Suporte:** Instalação de bases e suportes para os transformadores e outros equipamentos.

3.2. Montagem e Instalação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	608
Rubrica	

- **Instalação dos Equipamentos:** Montagem dos transformadores e demais equipamentos na cabine da subestação, incluindo conexões elétricas e integrações com o sistema existente.
- **Fiação e Conexões:** Realização da fiação interna e externa, conectando a subestação à rede de média tensão e aos sistemas de medição e proteção.

3.3. Comissionamento e Testes

- **Testes de Funcionamento:** Execução de testes para verificar o desempenho dos equipamentos, incluindo testes de carga e verificação de segurança.
- **Ajustes e Correções:** Ajustes necessários com base nos resultados dos testes para garantir a operação correta e segura da subestação.

4. Operação

4.1. Colocação em Operação

- **Início da Operação:** Colocação da subestação em operação, monitoramento inicial para garantir que todos os sistemas estejam funcionando conforme o projeto.
- **Treinamento:** Capacitação da equipe responsável pela operação e manutenção da subestação para garantir a operação eficiente e segura.

4.2. Monitoramento

- **Controle e Monitoramento Contínuo:** Implementação de sistemas de monitoramento para acompanhar a operação da subestação e detectar quaisquer problemas ou anomalias.

5. Manutenção

5.1. Manutenção Preventiva

- **Inspeções Regulares:** Realização de inspeções periódicas para verificar a condição dos transformadores e demais equipamentos, prevenindo falhas e garantindo a longevidade dos sistemas.
- **Manutenção Programada:** Execução de manutenção programada com base nas recomendações dos fabricantes e nas necessidades operacionais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	609
Rubrica	

5.2. Manutenção Corretiva

- **Reparos e Substituições:** Realização de reparos e substituições de componentes conforme necessário, com base em diagnósticos realizados durante as inspeções e operação.

6. Desativação e Descarte

6.1. Planejamento para Desativação

- **Avaliação da Vida Útil:** Monitoramento da vida útil dos equipamentos e planejamento para desativação e substituição quando necessário.
- **Procedimentos de Desativação:** Execução de procedimentos de desativação seguros e conformes com as regulamentações vigentes.

6.2. Descarte e Reciclagem

- **Gerenciamento de Resíduos:** Gestão adequada dos resíduos e componentes obsoletos, promovendo a reciclagem e descarte responsável em conformidade com as normas ambientais.

Conclusão

A solução para a contratação de fornecimento e instalação da subestação de energia elétrica considera todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e aquisição até a operação, manutenção e eventual desativação. Esse enfoque integral garante que a subestação atenda às necessidades do CEPT de forma eficaz e sustentável, assegurando a confiabilidade e segurança do fornecimento de energia elétrica para a instituição e para

4. LISTA DE MATERIAL E COMPONENTES

4.1. Conjunto de manobra de média tensão – (Cabine de entrada concessória de energia elétrica)

QTD	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
-----	------------	-----------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	610
Rubrica	

01	BR6-CAB-IP	<p>➤ CÉLULA DE ENTRADA DE CABOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Jogo de barras tripolar para conexão dos cabos;• (03) Para-raios, poliméricos, 15kV / 10KA;• Identificador de defeito (ID);• Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;• Resistores de aquecimento.
01	BR6-DC1ST-I	<p>➤ CÉLULA DE SECCIONAMENTO/PROTEÇÃO (DISJUNTOR)</p> <ul style="list-style-type: none">• Chave seccionadora a gás SF6, com 3 posições (fechado/aberto/aberto e aterrado), abertura sob carga, 17,5kV / 400A;• Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;• Disjuntor a gás SF6, 17,5kV / 630A, desconectável, motorizado;• Transformador de corrente, 17,5kV, relação XXX/5A, exatidão 10B50, único secundário – ISOLET ou equivalente técnico;• Transformador de potencial, 17,5kV, grupo 1, 500VA, relação 11,4/0,115kV, exatidão 0,3P75 – ISOLET ou equivalente técnico;• Nobreak, 700VA;• Caixa de baixa tensão;• Relé de proteção (proteções: 27/47/50/50N/51/51N/51G/59/74/86 conforme tabela ANSI) – modelo 1439TU ou equivalente técnico;



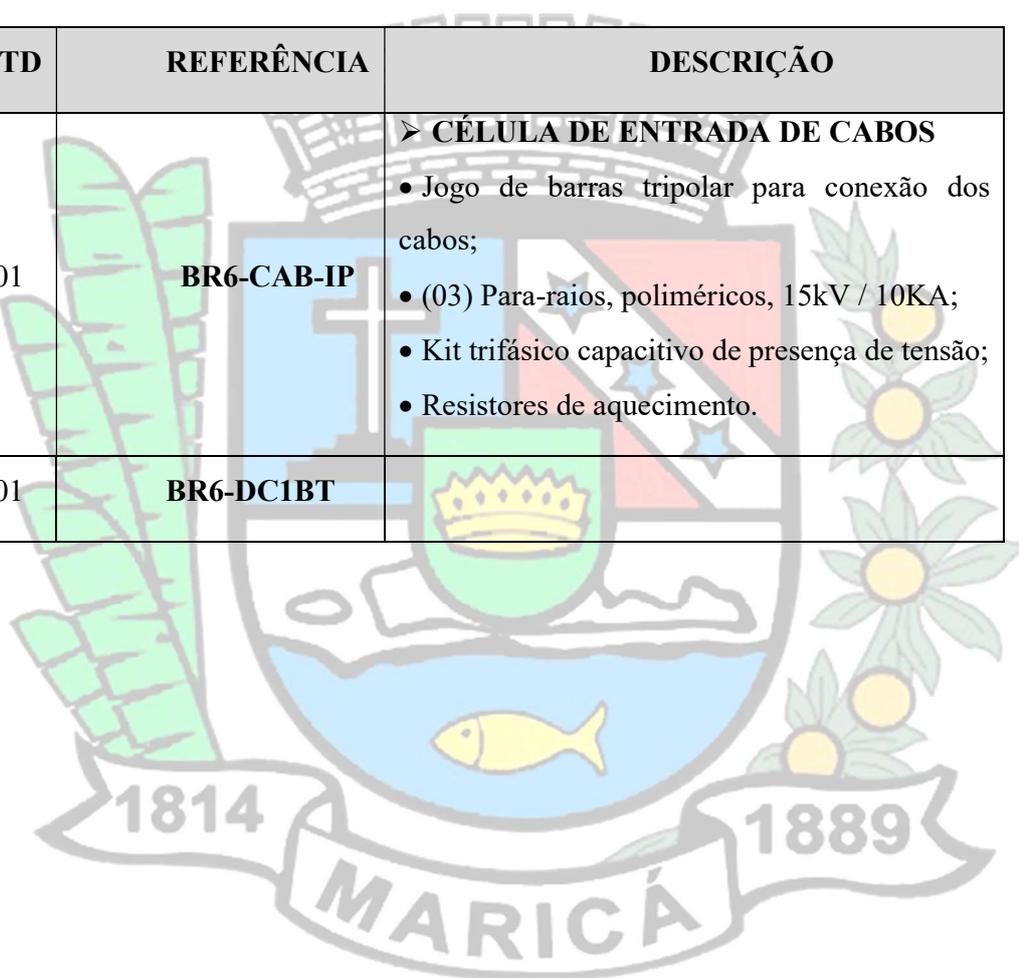
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	611
Rubrica	

		<ul style="list-style-type: none">• Resistores de aquecimento;• Botões, Sinaleiros, Minidisjuntores, Bornes, Cabos e Demais Miudezas.
DIMENSÃO TOTAL MÁXIMA: 1950(A) X 1125(L) X 840(P) MM		

4.2. Conjunto de manobra de média tensão – (PMT)

QTD	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	BR6-CAB-IP	<p>➤ CÉLULA DE ENTRADA DE CABOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Jogo de barras tripolar para conexão dos cabos;• (03) Para-raios, poliméricos, 15kV / 10KA;• Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;• Resistores de aquecimento.
01	BR6-DC1BT	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	612
Rubrica	

		<p>➤ CÉLULA DE SECCIONAMENTO/PROTEÇÃO (DISJUNTOR)</p> <ul style="list-style-type: none">• Chave seccionadora a gás SF6, com 3 posições (fechado/aberto/aberto e aterrado), abertura sob carga, 17,5kV / 400A;• Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;• Disjuntor a gás SF6, 17,5kV / 630A, desconectável, motorizado;• Transformador de corrente, 17,5kV, relação XXX/5A, exatidão 10B50, único secundário – ISOLET ou equivalente técnico;• Transformador de potencial, 17,5kV, grupo 3, 500VA, relação 11,4/0,115kV, exatidão 0,3P75 – ISOLET ou equivalente técnico;• Nobreak, 700VA;• Caixa de baixa tensão;• Relé de proteção (proteções: 27/47/50/50N/51/51N/51G/59/74/86 conforme tabela ANSI) – modelo 7104T ou equivalente técnico;• Resistores de aquecimento;• Botões, Sinaleiros, Minidisjuntores, Bornes, Cabos e Demais Miudezas.
01	BR6-BAR	<p>➤ CÉLULA DE TRANSIÇÃO DE BARRAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Jogo de barras tripolar para transição;• Resistores de aquecimento.
02	BR6-CS-I	<p>➤ CÉLULA DE SECCIONAMENTO</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	613
Rubrica	

	<ul style="list-style-type: none">• Chave seccionadora a gás SF6, com 3 posições (fechado/aberto/aberto e aterrado), abertura sob carga, 17,5kV / 400A;• Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;• Resistores de aquecimento;
DIMENSÃO TOTAL MÁXIMA: 1950(A) X 2250(L) X 840(P) mm	

Assim, ante o exposto, requer seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é contratação de empresa para fornecimento instalação de subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, do **Campus de Educação Pública Transformadora - CEPT, em Itaipuaçu, Maricá-RJ.**

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente contratação terá como base o valor proveniente de pesquisas de preços, de acordo com o artigo 23, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que objeto não foi encontrado nas tabelas oficiais EMOP, SINAP, SCO, entre outras, tendo em vista a especificidade do mesmo e será considerado a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

A tabela a seguir apresenta a descrição dos itens a serem considerados na contratação. Os valores unitários e total de referência, serão obtidos posteriormente a partir de orçamentos de mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	614
Rubrica	

CÓD. CATSERV.	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
19257	1	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV , tipo COMPACTO (Tecnologia SF6) , conforme Padrão Concessionária SBAC-01 , com Identificador de Defeitos (ID), com TC's e Sinalizador Externo . (TAG: Cabine de Entrada concessionária local) (02 colunas totalizando 1950A x 1125L x 840P mm)	1
19257	1.1	Comissionamento, Parametrização do relé referente as funções 50/51, 50/51N, 27, 47 e 59 (ANSI) e Montagem na obra.	1
19257	2	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV , tipo COMPACTO , (Tecnologia SF6), com células para entrada de cabos, disjuntor de proteção geral e duas chaves de saída. (PMT) (05 colunas totalizando 1950A x 2250L x 840P mm)	1
13692	2.1	Montagem na obra.	1
12894	3	Transformador de potência à seco, encapsulados a vácuo em resina	2



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	615
Rubrica	

		epóxi, 500 kVA, 11,4 kV, 220/127V, IP-00, K=1.	
--	--	--	--

OBRIGATÓRIO

CÓD. CATSERV.	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
24651	A	Estudo de Proteção (para o relé de entrada da Concessionária local)	1

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DATA-BASE

O valor estimado para a presente contratação é de **Valor (R\$): 465.044,49 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)** referentes a implantação da subestação. Os valores unitários e total de referência, serão obtidos a partir de pesquisas de preços e apresentar-se-ão na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado **com base nos preços estabelecidos nas referidas pesquisas**, nos termos do previsto pelo art. 23, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 1º, VIII do anexo IV do Decreto Municipal nº 936/2022, conforme discriminado abaixo:

CÓD. CATSERV.	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19257	1	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO , (Tecnologia SF6),	1	R\$ 149.573,20	R\$ 149.573,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	616
Rubrica	

		conforme Padrão Concessionária SBAC-01 , com Identificador de Defeitos (ID), com TC's e Sinalizador Externo . (TAG: Cabine de Entrada concessionária local) (02 colunas totalizando 1950A x 1125L x 840P mm)			
19257	1.1	Comissionamento, Parametrização do relé referente as funções 50/51, 50/51N, 27, 47 e 59 (ANSI) e Montagem na obra.	1	R\$ 13.088,96	R\$ 13.088,96
19257	2	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV , tipo COMPACTO , (Tecnologia SF6), com células para entrada de cabos, disjuntor de proteção geral e duas chaves de saída. (PMT)	1	R\$ 70.802,28	R\$ 70.802,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	617
Rubrica	

		(05 colunas totalizando 1950A x 2250L x 840P mm)			
13692	2.1	Montagem na obra.	1	R\$ 2.068,76	R\$ 2.068,76
12894	3	Transformador de potência à seco, encapsulados a vácuo em resina epóxi, 500 kVA, 11,4 kV, 220/127V, IP-00, K=1.	2	R\$ 111.307,72	R\$ 222.615,44

OBRIGATÓRIO

CÓD. CATSERV.	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24651	A	Estudo de Proteção (para o relé de entrada da Concessionária local)	1	R\$ 6.895,85	R\$ 6.895,85

7. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento deverá ser apresentado na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, **com base nos preços obtidos através das pesquisas de preços**, nos termos do previsto pelo art. 23, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 1º, VIII do anexo IV do Decreto Municipal nº 936/2022.

8. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	618
Rubrica	

Quanto à cláusula de reajustamento, este será concedido a partir da solicitação formal do contratado, a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para contagem deste período a data vinculada a do orçamento, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Serão permitidas as alterações contratuais, desde que previamente justificadas, nos termos dos artigos 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da Concorrência, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário, modo de disputa aberto, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 936/2022.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital.

10.1. Forma e Critérios de seleção da empresa a ser contratada

A seleção da empresa será feita com base na documentação apresentada e na conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, assegurando que a empresa selecionada possua a capacidade técnica e financeira necessária para a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	619
Rubrica	

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de Consórcio e a constituição será feita observando-se o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes normas:

O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

O acréscimo previsto no parágrafo anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados:

- i. Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados;
- ii. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Secretaria de Educação, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- iii. Designação do representante legal do consórcio;
- iv. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência desta Autarquia, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio;
- v. Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos no art. 62, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Secretaria estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; inexigível este acréscimo para



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	620
Rubrica	

consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;

- vi. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 68, conforme a disciplina do ato convocatório;
- vii. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- viii. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- ix. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não admitir-se-á subcontratação, visto que os serviços que compõem o objeto contratado se comunicam de forma direta e, desse modo, não se permite a adjudicação de parte do objeto a pessoas jurídicas diversas à contratada.

13. DA PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será admitida a participação de cooperativa, tendo em vista a natureza do objeto a ser licitado, sendo imperioso ressaltar que se trata de prestação de serviço com fornecimento de material.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a norma prevista no artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se admitindo o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, visto que os serviços que compõem o objeto contratado se comunicam de forma direta e, desse modo, não se permite a adjudicação de parte do objeto a pessoas jurídicas diversas à contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	621
Rubrica	

15. VISITA TÉCNICA/VISTORIA TÉCNICA

i. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 99145-6035.**

ii. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

iii. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

iv. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Será Realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação;
- As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.
- A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	622
Rubrica	

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As licitantes deverão apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, de acordo com as legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia na razão de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, no momento da apresentação dos documentos habilitatórios, **não sendo necessária a apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, nos moldes da Súmula nº 275 do TCU.**

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o realizável a longo prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A licitante que não alcançar o índice acima exigido, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No tocante a qualificação técnica deverá a licitante apresentar atestado de capacidade técnica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do item 03 (Transformador de potência à seco), sendo esta a parcela de maior relevância, bem como a de maior quantidade do objeto, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	623
Rubrica	

i. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

- **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo a ser comprovado
Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO, (Tecnologia SF6), conforme Padrão Ampla/Enel SBAC-01, com Identificador de Defeitos (ID), com TC's e Sinalizador externo. (TAG: Cabine de Entrada concessionária) (02 colunas totalizando 1950A x 1125L x 840P mm)	1
Comissionamento, Parametrização do relé referente as funções 50/51, 50/51N, 27, 47 e 59 (ANSI) e Montagem na obra.	1
Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO, (Tecnologia SF6), com células para entrada de cabos, disjuntor de proteção geral e duas chaves de saída. (PMT) (05 colunas totalizando 1950A x 2250L x 840P mm)	1
Montagem na obra.	1
Transformador de potência à seco, encapsulados a vácuo em resina epóxi, 500 kVA, 11,4 kV, 220/127V, IP-00, K=1.	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	624
Rubrica	

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;
- Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- **Quanto à capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância
Fornecimento e instalação de subestação
Transformador de potência a seco

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	625
Rubrica	

- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;
- Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

18. NORMAS TÉCNICAS

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, da Secretaria de educação e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

19. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Da Execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	626
Rubrica	

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Diretor Responsável, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

b) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo o período de 6 (seis) meses**, contados da Ordem de Início emitidos pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas.

c) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Contratante e a Contratada será de **10 (dez) meses, admitindo prorrogação, na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.**

d) Dos Materiais e Insumos

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Quando solicitado, cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

e) Da entrega



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	627
Rubrica	

A Contratada efetuará a entrega da obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na **sede da secretaria de educação, Maricá-RJ, em até 30 (trinta) dias, a contar o término do prazo destinado à execução**, bem como os documentos comprobatórios de plena execução da obra, tais como: Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e Mapa de Medições, devendo estar obrigatoriamente assinada pela Diretoria Requisitante.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

f) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 140, I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da sede desta Secretaria de Educação e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução das obras.**

20. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS
17.01	12.636.0008.1.066	4.4.90.51 e 4.4.90.52	1704

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133, de 2021, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo VIII, do Decreto Municipal nº 936 de 18 de novembro de 2022, observando-se os arts. 89 e 95, da Lei nº 14.133/2021.

O **pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada**, nos moldes do Decreto Municipal nº 936/2022, mediante vistorias e medições



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	628
Rubrica	

dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de educação, Órgão Fiscalizador, conterà a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Secretaria de educação, situada à Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105, Boa Vista, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

22. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de **1% (um por cento) do valor do contrato**, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos "caput" e § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentro outros:

- v. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- vi. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- vii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	629
Rubrica	

viii. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

A futura contratada deverá fornecer garantia no prazo de 05 (cinco) anos concernente aos produtos fornecidos, se responsabilizando pela substituição dos mesmos, caso ocorra defeitos e/ou vícios, nos termos do artigo 40, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ainda, no momento da prestação do serviço/instalação verificar através de “testes” se o objeto está funcionando a contento.

23. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

a) Obrigações da Contratada

i. Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

ii. A Contratada deverá fornecer Projeto Executivo, no prazo de até 30 (trinta dias), a contar do início do prazo de execução, contendo as plantas da bacia hidrográfica, os cálculos das vazões e curvas de nível mostrando cada trecho a ser executado;

iii. A Contratada executará a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;

iv. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descritivo que acompanha o presente processo;

v. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;

vi. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	630
Rubrica	

vii. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);

viii. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;

ix. A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;

x. É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação da Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

xi. A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;

xii. A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;

xiii. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Diretor Responsável;

xiv. A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista;

xv. A contratada deverá apresentar no início da execução do seu contrato, cronograma físico-financeiro, respeitando o limite máximo em meses estabelecidos pela contratante;

xvi. A contratada deverá apresentar, no início da execução dos serviços, a distância da locação ou deslocamento dos equipamentos pesados e containers para o local efetivo dos serviços, para efeito de pagamento dos serviços de transporte dos mesmos.

b) Obrigações da Contratante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	631
Rubrica	

- i. Designar 3 (três) gestores da secretaria de educação, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- ii. A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- iii. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
- iv. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- v. A Diretoria Operacional de Obras Indiretas é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

24. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela secretaria de educação, exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

Cabe à Contratada, total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	632
Rubrica	

especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados**, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

Ficarão registradas no Diário de Obra (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	633
Rubrica	

25. DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Conforme preconiza o artigo 56, I, do Decreto Municipal nº 936/2022, os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, serão os que segue:

- Membro: Leilson Soares Castilhos – Mat. 43536 – CPF: 100.667.167-64.
- Membro: Carla Thuany dos Reis Pereira Cortes – Mat. 43535 – CPF: 139.217.837-12.
- Membro: Anderson Gilliard Rodrigues Alves – Mat. 3001148 – CPF: 086.236.987-89.

26. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 936/2022 e Legislação pertinente ao objeto contratado.

27. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 12 de março de 2025.

Elaborado por:

Mériele Karioni Maia
Técnica de edificações
Mat. 500.068

Revisado por:

Beatriz Monteiro da Silva
Engenheira Civil
Mat. 500.045

Anderson Ferreira da
Engenheiro
Mat. 500.193.

De acordo:

Rodrigo de Moura Santos.
Mat. 6364.
Secretário de educação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	634
Rubrica	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO ABRIGADA EM CABINE PRIMÁRIA BLINDADA COMPACTA, MEDIÇÃO, MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, POTÊNCIA INSTALADA TOTAL DE 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA (CEPT), EM ITAIPUAÇU, MARICÁ.



MARÇO

2025



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	635
Rubrica	

1. <u>INTRODUÇÃO</u>	636
2. <u>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</u>	637
3. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>	641
4. <u>LISTA DE MATERIAL E COMPONENTE</u>	643
4.1. <u>Conjunto de Manobra de Média Tensão - Cabine de Entrada da Concessionaria de Energia Elétrica</u>	643
4.2. <u>Conjunto de Manobra de Média Tensão – (PMT)</u>	644
5. <u>DESENHO DA CONTRATAÇÃO</u>	646
6. <u>FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO</u>	648
7. <u>LEVANTAMENTO DE MERCADO</u>	651
8. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</u>	652
9. <u>ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES</u>	653
10. <u>ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO</u>	653
11. <u>JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO</u>	654
12. <u>PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO</u>	654
13. <u>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</u>	654
14. <u>IMPACTOS AMBIENTAIS</u>	654
15. <u>VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	655





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	636
Rubrica	

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO ABRIGADA EM CABINE PRIMÁRIA BLINDADA COMPACTA, MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, POTÊNCIA INSTALADA TOTAL DE 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA (CEPT), EM ITAIPUAÇU, MARICÁ.

Considerando o aumento acentuado populacional do município de Maricá, aumentando assim a demanda escolar da localidade, a secretaria municipal de educação, após estudos aplicados no perímetro urbano do quarto distrito desta cidade, identificou a necessidade do aumento de vagas escolares que apresentou um salto exponencial do quantitativo de 1.200 vagas para 5.000 vagas.

Vale ressaltar também, os efeitos pós pandemia, efeitos estes que foram fatos geradores na busca acentuada por vagas escolares na rede pública municipal, tendo em vista o grande desequilíbrio financeiro causado na sociedade de forma global.

Desta forma, com o aumento do número de vagas, automaticamente se faz necessário o aumento das instalações, sendo elas elétricas, hidrossanitárias, drenagem, além da construção de prédios de apoio ao bloco escolar principal para ofertar boas acomodações que atendam às necessidades dos ocupantes da unidade escolar.

O projeto elétrico do Campus de educação pública Transformadora – CEPT de Itaipuaçu, após diversas revisões e readequações apontadas pela concessionária de fornecimento elétrico local, de modo a atender a carga de média tensão demandada, apontou obrigatoriamente a construção de uma subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, composta de dois transformadores do tipo a seco de 500 KVA, sendo estes de caráter obrigatório para compor a subestação em conformidade com as normas e apontamento da fornecedora do sistema elétrico que atende o município de maricá-RJ.

Uma subestação de energia elétrica é uma parte vital do sistema de distribuição, onde oferece segurança operacional, confiabilidade e seletividade à distribuidora.

O princípio de funcionamento da subestação baseia-se na ação de transformar um nível de tensão elevada, fornecida por uma fonte, em uma tensão adequada ao sistema adjacente, onde este sistema contém uma divisão em subsistema, que assim, oferecem mais confiança e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	637
Rubrica	

seletividade.

O referido serviço de engenharia respeitará as normas técnicas da concessionária local para fins legais, projetos, especificação de matéria-prima, qualidade, ensaios e fabricação, cubículos condições exigidas nas normas:

- NBR 5356: Transformador de potência;
- NBR 6855: Transformador de potencial indutivo;
- NBR 6856: Transformador de corrente.;
- NBR 7282: Dispositivos Fusíveis Tipo Expulsão;
- NBR 7286: Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etileno propileno (EPR) para tensões de 1kV a 35kV - Requisitos de desempenho;
- NBR 7287: Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para tensões de isolamento de 1kV a 35Kv;
- NBR 8669: Dispositivos Fusíveis Limitadores de Corrente;
- NBR 10295: Transformadores de potência secos;
- NBR 11301: Cálculo da capacidade de condução de corrente de condutores isolados em regime permanente (fator de carga 100%);
- NBR 13231: Proteção contra incêndio em subestações elétricas de geração, transmissão e distribuição;
- NBR 14039: Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que irá auxiliar na elaboração do termo de referência para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, do Campus de Educação Pública Transformadora - CEPT, em Itaipuaçu, Maricá-RJ, **atendendo as demandas da concessionária de energia elétrica.**

O Centro de Educação Pública Transformadora (CEPT) no Centro de Maricá é atendido em média tensão 13,8kV pela concessionária local a partir de uma subestação abrigada de medição e proteção com entrada e saída subterrâneas.

A aquisição e instalação de uma subestação é necessária devido a especificação técnica, a referida subestação irá suprir às cargas elétricas da unidade, atendendo a demanda de energia elétrica a serem instaladas, e as previsões futuras de acréscimos de cargas do referido prédio ao



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	638
Rubrica	

projeto, ao fornecimento de equipamentos e materiais, às obras civis, à montagem eletromecânica, aos comissionamentos e testes para ampliações e adequações de subestações.

Sendo necessário a instalação de 2 (dois) transformadores a seco: A isolamento entre as bobinas e entre a carcaça deste tipo de transformador é realizada por uma resina em epóxi.

Este tipo de isolamento o possibilita ser utilizado em ambientes internos, mas exige-se maior circulação de ar para sua refrigeração. Sendo assim, o monitoramento da temperatura em seu núcleo deve ser constante. Deve ser construído em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 5356-11, somando 1.000 KVA, para atender a demanda de consumo energético do Campus.

Para evitar que ocorra riscos tanto com relação a falta de fornecimento de energia ao CEPT, danos resultantes na rede de média tensão interna do campus e risco de explosão em função da grande quantidade de calor gerado pelas perdas acima dos valores permitidos por norma.

Dessa forma, considerando-se que a Secretaria de Educação é responsável pela execução de projetos de programas de obras no Município, nos termos do previsto pelo art. 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 306, de 13 de dezembro de 2018, consequentemente, responsável pela futura contratação de empresa para execução de serviços de instalação de subestação para atendimento dos projetos a serem executados no município de Maricá.

2.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os demonstrativos dos resultados pretendidos para a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica** do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta para o Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT) são essenciais para garantir que o projeto atenda às necessidades e objetivos da administração pública de forma eficaz e eficiente. A seguir, são apresentados os principais resultados pretendidos, segmentados por área de impacto e fase do ciclo de vida do projeto.

1. Resultados Pretendidos na Fase de Planejamento e Projeto

- **Adequação Técnica e Legal:**
 - **Projeto Aprovado:** Obtenção das aprovações necessárias da concessionária de energia elétrica e conformidade com todas as normas e regulamentos técnicos e legais.
 - **Documentação Completa:** Elaboração de um projeto executivo detalhado e abrangente, incluindo todos os aspectos técnicos e operacionais da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	639
Rubrica	

subestação.

- **Viabilidade e Justificativa Econômica:**
 - **Análise de Viabilidade:** Avaliação da viabilidade técnica e econômica que justifique o investimento e garanta a eficiência da subestação ao longo de sua vida útil.

2. Resultados Pretendidos na Fase de Aquisição e Fornecimento

- **Qualidade e Conformidade dos Equipamentos:**
 - **Equipamentos Especificados:** Aquisição de transformadores e outros componentes conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis (e.g., ABNT NBR 5356-11).
 - **Entrega no Prazo:** Garantia de que todos os equipamentos sejam entregues conforme o cronograma estabelecido.
- **Logística Eficiente:**
 - **Transporte Seguro:** Transporte e armazenamento adequado dos equipamentos para evitar danos e garantir a integridade até a instalação.

3. Resultados Pretendidos na Fase de Instalação

- **Execução no Prazo e Dentro do Orçamento:**
 - **Instalação Concluída:** Finalização da instalação da subestação dentro do prazo estabelecido e sem exceder o orçamento aprovado.
 - **Infraestrutura Adequada:** Realização de todas as obras civis e montagens necessárias para suportar a subestação.
- **Funcionamento Adequado:**
 - **Testes de Funcionamento:** Realização de testes e comissionamento para garantir que a subestação opere conforme as especificações e normas técnicas.
 - **Certificação de Operação:** Certificação da subestação como pronta para operação, com todos os sistemas funcionando corretamente.

4. Resultados Pretendidos na Fase de Operação

- **Eficiência Energética e Desempenho:**
 - **Desempenho Ótimo:** Garantia de que a subestação atenda às



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	640
Rubrica	

necessidades de energia elétrica do CEPT, proporcionando um fornecimento estável e confiável.

- **Monitoramento Contínuo:** Implementação de sistemas de monitoramento para assegurar a operação eficiente e identificar problemas rapidamente.
- **Treinamento e Capacitação:**
 - **Equipe Capacitada:** Treinamento adequado da equipe responsável pela operação e manutenção, garantindo o uso eficiente e seguro da subestação.

5. Resultados Pretendidos na Fase de Manutenção

- **Manutenção Preventiva e Corretiva Eficiente:**
 - **Inspecões Regulares:** Realização de inspecões periódicas para garantir que todos os componentes da subestação estejam em bom estado e funcionando corretamente.
 - **Resolução de Problemas:** Resolução rápida e eficaz de quaisquer problemas ou falhas que possam ocorrer.
- **Longevidade dos Equipamentos:**
 - **Vida Útil Maximizada:** Garantia de que os equipamentos tenham uma vida útil prolongada, conforme as especificações e normas.

6. Resultados Pretendidos na Fase de Desativação e Descarte

- **Procedimentos Adequados de Desativação:**
 - **Desativação Segura:** Planejamento e execução da desativação de maneira segura e conforme as regulamentações aplicáveis.
 - **Descarte Responsável:** Gestão adequada dos resíduos e componentes obsoletos, com foco na reciclagem e descarte ambientalmente responsável.

Conclusão

Os demonstrativos dos resultados pretendidos abrangem todas as fases do ciclo de vida da subestação, desde o planejamento e aquisição até a operação, manutenção e desativação. Eles garantem que a subestação será instalada e operará de maneira eficiente, econômica e conforme



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	641
Rubrica	

as normas e regulamentações, resultando em um projeto que atende às necessidades do CEPT e maximiza os benefícios para a administração pública e a comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Concorrência, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, abaixo segue quadro um escopo do que será necessário para o fornecimento da subestação.

3.1. Adequação e Eficiência da Modalidade de Licitação: Concorrência Pública, Menor Preço, Modo de Disputa Aberto

Para garantir que a contratação de fornecimento e instalação da subestação de energia elétrica para o Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT) seja a mais vantajosa para a administração pública, é crucial que a modalidade de licitação escolhida seja adequada e eficiente. A seguir, são abordados os parâmetros da modalidade de concorrência pública, critério de menor preço, e modo de disputa aberto, considerando o ciclo de vida do objeto.

1. Modalidade de Concorrência Pública

Adequação:

- **Abrangência e Competitividade:** A modalidade de concorrência pública é adequada para contratações de grande valor e complexidade, como a instalação de uma subestação de energia elétrica. Permite a participação de um número maior de empresas, aumentando a competição e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.
- **Transparência:** Assegura transparência no processo licitatório, proporcionando confiança na seleção da proposta mais vantajosa.

Eficiência:

- **Regulação Rigorosa:** A concorrência pública segue rigorosos procedimentos de julgamento e fiscalização, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que o processo seja conduzido de maneira justa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	642
Rubrica	

2. Critério de Julgamento: Menor Preço

Adequação:

- **Simplicidade e Objetividade:** O critério de menor preço é apropriado para contratos onde o principal fator de avaliação é o custo, e a qualidade pode ser garantida por especificações técnicas rigorosas e normativas. No caso da subestação, as especificações detalhadas asseguram que todas as propostas atendam aos requisitos técnicos, permitindo a escolha pela proposta com o menor preço.

Eficiência:

- **Redução de Custos:** A escolha pelo menor preço ajuda a controlar os gastos públicos e otimizar o uso dos recursos, o que é essencial para a administração pública.
- **Garantia de Conformidade:** Desde que todos os concorrentes cumpram as especificações técnicas, a decisão baseada no menor preço garante uma contratação eficiente e econômica.

3. Modo de Disputa Aberto

Adequação:

- **Acesso a Várias Propostas:** O modo de disputa aberto permite que todas as propostas sejam apresentadas e avaliadas, assegurando ampla participação e a possibilidade de comparar diversas ofertas.
- **Igualdade de Condições:** Garante que todas as empresas tenham as mesmas oportunidades de apresentar suas propostas, promovendo uma competição justa.

Eficiência:

- **Transparência e Equidade:** Facilita a obtenção de propostas diversificadas e competitivas, assegurando que a administração pública escolha a oferta que oferece o melhor valor global, alinhado com as necessidades do projeto e as condições do mercado.
- **Flexibilidade na Análise:** Permite a administração pública adaptar a análise e a seleção das propostas conforme as condições e necessidades específicas do ciclo de vida do objeto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	643
Rubrica	

Considerações para Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

- **Planejamento:** A modalidade e o critério escolhidos garantem que o planejamento seja detalhado e que todas as etapas do ciclo de vida do objeto sejam contempladas desde a aquisição até a manutenção e descarte.
- **Aquisição:** A escolha pelo menor preço e a concorrência aberta permitem selecionar a proposta que equilibra custo e qualidade, essencial para o fornecimento eficiente e econômico.
- **Instalação e Operação:** Garante que a instalação seja realizada conforme as especificações técnicas, evitando problemas futuros e custos adicionais.
- **Manutenção e Desativação:** A contratação transparente e competitiva facilita a negociação de termos de manutenção e serviços futuros, garantindo a longevidade e eficiência do objeto ao longo de seu ciclo de vida.

Conclusão

A combinação da modalidade de concorrência pública, critério de menor preço e modo de disputa aberto é adequada e eficiente para a contratação de fornecimento e instalação de uma subestação de energia elétrica, assegurando a obtenção de propostas vantajosas e o melhor uso dos recursos públicos. Este modelo de licitação promove a competitividade, transparência e eficiência, garantindo que o ciclo de vida do objeto seja gerido de forma eficaz e econômica.

4. LISTA DE MATERIAL E COMPONENTE

4.1. Conjunto de Manobra de Média Tensão - Cabine de Entrada da Concessionária de Energia Elétrica

QTD	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	BR6-CAB-IP	<p>➤ CÉLULA DE ENTRADA DE CABOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Jogo de barras tripolar para conexão dos cabos;• (03) Para-raios, poliméricos, 15kV / 10KA;• Identificador de defeito (ID);• Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;• Resistores de aquecimento.
01	BR6-DC1ST-I	<p>➤ CÉLULA DE SECCIONAMENTO/PROTEÇÃO (DISJUNTOR)</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	644
Rubrica	

	<ul style="list-style-type: none">• Chave seccionadora a gás SF6, com 3 posições (fechado/aberto/aberto e aterrado), abertura sob carga, 17,5kV / 400A;• Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;• Disjuntor a gás SF6, 17,5kV / 630A, desconectável, motorizado;• Transformador de corrente, 17,5kV, relação XXX/5A, exatidão 10B50, único secundário – ISOLET ou equivalente técnico;• Transformador de potencial, 17,5kV, grupo 1, 500VA, relação 11,4/0,115kV, exatidão 0,3P75 – ISOLET ou equivalente técnico;• Nobreak, 700VA;• Caixa de baixa tensão;• Relé de proteção (proteções: 27/47/50/50N/51/51N/51G/59/74/86 conforme tabela ANSI) – modelo 1439TU ou equivalente técnico;• Resistores de aquecimento;• Botões, Sinaleiros, Minidisjuntores, Bornes, Cabos e Demais Miudezas.
DIMENSÃO TOTAL MÁXIMA: 1950(A) X 1125(L) X 840(P) MM	

4.2. Conjunto de Manobra de Média Tensão – (PMT)

QTD	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	BR6-CAB-IP	<p>➤ CÉLULA DE ENTRADA DE CABOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Jogo de barras tripolar para conexão dos cabos;• (03) Para-raios, poliméricos, 15kV / 10KA;• Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;• Resistores de aquecimento.
01	BR6-DC1BT	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	645
Rubrica	

		<p>➤ CÉLULA DE SECCIONAMENTO/PROTEÇÃO (DISJUNTOR)</p> <ul style="list-style-type: none">• Chave seccionadora a gás SF6, com 3 posições (fechado/aberto/aberto e aterrado), abertura sob carga, 17,5kV / 400A;• Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;• Disjuntor a gás SF6, 17,5kV / 630A, desconectável, motorizado;• Transformador de corrente, 17,5kV, relação XXX/5A, exatidão 10B50, único secundário – ISOLET ou equivalente técnico;• Transformador de potencial, 17,5kV, grupo 3, 500VA, relação 11,4/0,115kV, exatidão 0,3P75 – ISOLET ou equivalente técnico;• Nobreak, 700VA;• Caixa de baixa tensão;• Relé de proteção (proteções: 27/47/50/50N/51/51N/51G/59/74/86 conforme tabela ANSI) – modelo 7104T ou equivalente técnico;• Resistores de aquecimento;• Botões, Sinaleiros, Minidisjuntores, Bornes, Cabos e Demais Miudezas.
01	BR6-BAR	<p>➤ CÉLULA DE TRANSIÇÃO DE BARRAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Jogo de barras tripolar para transição;• Resistores de aquecimento.
02	BR6-CS-I	<p>➤ CÉLULA DE SECCIONAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Chave seccionadora a gás SF6, com 3 posições (fechado/aberto/aberto e aterrado), abertura sob carga, 17,5kV / 400A;• Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;• Resistores de aquecimento;
DIMENSÃO TOTAL MÁXIMA: 1950(A) X 2250(L) X 840(P) mm		

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de referência.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculos empregatícios entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	646
Rubrica	

seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação.

Os interessados deverão ser pessoas jurídicas, pois a contratação de pessoa física caracterizaria pessoalidade e subordinação direta, geraria vínculo empregatício entre o empregado e a Administração, uma relação expressamente vedada pelo Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

5. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

No que tange à forma de contratação, será realizada a licitação na modalidade Concorrência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.1. Comparação entre Aquisição e Locação de Subestação de Energia Elétrica

Para o Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT), a decisão entre adquirir ou locar uma subestação de energia elétrica é crucial. Abaixo está uma comparação detalhada entre as duas opções, destacando as razões pelas quais a compra se mostra como a melhor opção.

1. Custo Inicial

Compra:

- **Investimento Significativo:** O custo inicial é geralmente mais alto, cobrindo a aquisição e instalação completa da subestação.
- **Orçamento de Capital:** Requer planejamento financeiro para desembolsar o valor total inicialmente.

Locação:

- **Menor Custo Inicial:** Os pagamentos iniciais são menores, o que facilita a gestão imediata do orçamento.

Conclusão: Embora a locação ofereça um custo inicial menor, a compra exige um investimento inicial mais elevado que pode ser justificado pelos benefícios a longo prazo.

2. Custo Total ao Longo do Tempo

Compra:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	647
Rubrica	

- **Custo Único:** O pagamento inicial é único, eliminando a necessidade de pagamentos recorrentes. Os custos adicionais são principalmente relacionados à manutenção.
- **Amortização:** O custo é amortizado ao longo da vida útil do equipamento (geralmente 30 anos ou mais).

Locação:

- **Pagamentos Periódicos:** Envolve pagamentos regulares (mensais ou anuais) que podem acumular um custo total maior ao longo do tempo.
- **Sem Propriedade:** O locatário não adquire a propriedade do equipamento, e os pagamentos não contribuem para a construção de um ativo.

Conclusão: A compra tende a ser mais econômica a longo prazo, pois elimina custos recorrentes e o total gasto em locação pode superar o custo de compra.

3. Manutenção e Suporte

Compra:

- **Responsabilidade do Proprietário:** O proprietário é responsável pela manutenção e reparos, que podem ser gerenciados com contratos de manutenção planejados.
- **Controle Total:** Permite a escolha dos prestadores de serviços e a realização de manutenção conforme necessário.

Locação:

- **Manutenção Inclusa:** A manutenção geralmente está incluída no contrato de locação, reduzindo a responsabilidade direta do locatário.
- **Menos Controle:** O locatário pode ter menos controle sobre a qualidade e o tempo de resposta dos serviços de manutenção.

Conclusão: A compra oferece controle total sobre a manutenção, com um bom contrato de manutenção, a compra é mais vantajosa.

4. Valor Residual

Compra:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	648
Rubrica	

- **Valor Residual:** Ao final da vida útil, o equipamento pode ter valor residual, podendo ser reaproveitado, o que pode compensar parte do custo inicial.
- **Propriedade do Ativo:** O equipamento é um ativo da instituição, o que pode ser vantajoso para o balanço financeiro.

Locação:

- **Sem Valor Residual:** Ao final do contrato de locação, o locatário devolve o equipamento e não recebe nenhum valor residual.

Conclusão: A compra permite a construção de um ativo com valor residual potencial, o que não é possível com a locação.

Conclusão Final

Após comparar aquisição e locação, a **compra** da subestação de energia elétrica emerge como a melhor opção para o CEPT pelos seguintes motivos:

1. **Economia a Longo Prazo:** Apesar do custo inicial mais alto, a compra elimina pagamentos contínuos de locação e pode resultar em uma economia significativa a longo prazo.
2. **Propriedade e Valor Residual:** A compra garante a propriedade total do equipamento e o potencial valor residual ao final da vida útil.
3. **Controle e Personalização:** A compra permite controle total sobre a manutenção e personalização do equipamento, o que pode ser crucial para atender às necessidades específicas do CEPT.

Portanto, a compra oferece uma solução mais econômica e vantajosa a longo prazo, com controle total e potencial valor residual, fazendo dela a melhor escolha para a administração pública no contexto do CEPT.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão-de-obra da própria empresa, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	649
Rubrica	

equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão exclusivamente por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no orçamento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cabe especificamente à CONTRATADA, atender as seguintes condições:

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos serviços técnicos realizados para a execução da obra, em especial as exigências das Normas Técnicas da ABNT; executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental.

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação.

Os interessados NÃO PODERÃO:

- Estar impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Estar enquadrados nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
- Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- Ser cooperativas.

Os interessados DEVERÃO:

- Possuir habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- Prestar os serviços com profissionais devidamente habilitados e qualificados.

Serão obrigações da Contratada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	650
Rubrica	

- Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os serviços em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta;
- Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pelo **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante a vigência do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;
- Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Educação;
- Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;
- Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Educação;
- Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos;
- Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	651
Rubrica	

previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, durante toda a execução contratual;

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a subestação do Campus de Educação Pública transformadora - CEPT é do tipo abrigada, conforme projeto aprovado, atendendo as normas e requisitos da concessionária de fornecimento elétrico local, a se especificar o tipo de transformador mais adequado:

- **Transformador de Potência do Tipo a Seco:** A isolação entre as bobinas e entre a carcaça deste tipo de transformador é realizada por uma resina em epóxi. Este tipo de isolamento o possibilita ser utilizado em ambientes internos, mas exige-se maior circulação de ar para sua refrigeração. Sendo assim, o monitoramento da temperatura em seu núcleo deve ser constante. Deve ser construído em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 5356-11: 2016.

A tabela comparativa a seguir apresenta as principais características deste transformador:

De acordo com a Norma Técnica nº 37/2013 (Subestação elétrica) CBMMS

CARACTERISTICAS	TRANSFORMADOR A SECO
ISOLAÇÃO	Resina epóxi
MANUTENÇÃO	Menor custo de manutenção
VIDA ÚTIL	30 anos ou superior
OBRAS CIVIS	Pode demandar melhorias para assegurar uma ventilação natural apropriada
SEGURANÇA	Ausência de risco de explosão e difícil combustão, podendo ser



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	652
Rubrica	

	instalado próximo a centros de cargas e com grande fluxo de pessoas
PROTEÇÃO	Relé de proteção térmica dos enrolamentos
RESTRICÇÕES AMBIENTAIS	Sem risco de contaminação
AMBIENTE	Recomendado para ambientes internos

- **Transformadores Trifásicos 500 kVA 11,4kV220/127V 60Hz do tipo a seco.**

DESCRIÇÃO	UN
Transformador trifásico 500 kVA 11,4kV-220/127V 60Hz, classe 15 kV, a seco, incluso estrutura com rodas, sensores de temperatura e controlador de temperatura, conforme ABNT NBR 5356-11: 2016 (Transformadores de potência Parte 11: Transformadores do tipo seco - Especificação).	PÇ

Com relação a manutenção, os transformadores a seco requerem pouca manutenção, sendo recomendado fazer uma inspeção visual no equipamento em períodos de 12 meses, além dos ensaios recomendados pela ABNT NBR 5356-1/11.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características atuais da subestação, além das adequações e exigências impostas pela concessionária de fornecimento elétrico local e também a Norma Técnica nº 37 /2013 (Subestação elétrica) do CBMMS e as normas técnicas ABNT NBR 5356-11:2016 (Transformadores de potência - Parte 11: Transformadores do tipo seco - Especificação) e ABNT NBR 5356-1:2007 (Transformadores de Potência - Parte 1: Generalidades), é possível identificar as seguintes vantagens e desvantagens para o transformador do tipo a seco conforme a tabela comparativa a seguir:

TIPO DE TRANSFORMADOR	VANTAGENS	DESVANTAGENS
A SECO	- Menor custo de manutenção devido à realização de inspeção visual, além dos ensaios recomendados pela norma técnica - Não irá demandar medidas adicionais de combate a incêndio - Ausência de risco de explosão e difícil combustão.	- Maior custo de aquisição - Não pode ser exposto ao tempo e sujeira - Demanda maior circulação de ar para resfriamento do núcleo, sendo necessário a instalação de sensores de temperatura para monitoramento

Sendo assim, visando principalmente a segurança das pessoas que circulam ao redor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	653
Rubrica	

devido a subestação que estar localizada na parte externa do Campus e do estacionamento, e devido as informações apresentadas neste documento, a melhor solução nesta situação será a aquisição de um transformador do tipo a seco, com os serviços correlatos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme a solução apresentada, será necessário o fornecimento de 2 (dois) transformadores trifásicos 500kVA 11,4 kV-220/127V 60Hz, classe 15kV, a seco, incluso estrutura com rodas, sensores de temperatura e controlador de temperatura, conforme ABNT NBR 5356-11:2016.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 0000,00000

A tabela a seguir apresenta a descrição dos itens a serem considerados na contratação. Os valores unitários e total de referência, serão obtidos posteriormente a partir de orçamentos de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV , tipo COMPACTO , (Tecnologia SF6), conforme Padrão Concessionária SBAC-01 , com Identificador de Defeitos (ID), com TC's e Sinalizador Externo . (TAG: Cabine de Entrada concessionária local) (02 colunas totalizando 1950A x 1125L x 840P mm)	1
1.1	Comissionamento, Parametrização do relé referente as funções 50/51, 50/51N, 27, 47 e 59 (ANSI) e Montagem na obra.	1
2	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV , tipo COMPACTO , (Tecnologia SF6), com células para entrada de cabos, disjuntor de proteção geral e duas chaves de saída. (PMT) (05 colunas totalizando 1950A x 2250L x 840P mm)	1
2.1	Montagem na obra.	1
3	Transformador de potência à seco, encapsulados a vácuo em resina epóxi, 500 kVA, 11,4 kV, 220/127V, IP-00, K=1 .	2

OBRIGATÓRIO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	654
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
A	Estudo de Proteção (para o relé de entrada da Concessionária local)	1

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não possui característica divisível intrínseca, uma vez que depende de ser um organismo único, integrado e essencial, para que possa garantir uma prática mais competitiva de preços e agregar simultaneamente os serviços a serem atendidos, evitando-se o atual diagnóstico de pouco controle na constituição e formação processual, notadamente no quesito de orientação e conferência de cumprimento de obrigações trabalhistas específicas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Observa-se que no âmbito da SOMAR não há CONTRATOS afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

Após a conclusão do fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos, é necessário a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação de média tensão que deverá ocorrer periodicamente.

A partir da manutenção preventiva, que deverá avaliar as condições da instalação e dos equipamentos, poderá ocorrer a manutenção corretiva de forma programada com o objetivo de evitar dentro do possível a realização de manutenção corretiva emergencial, e desta forma garantir a segurança das pessoas e evitar danos às instalações e aos equipamentos alimentados pela subestação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que os transformadores a seco são fabricados em material isolante antichama e não líquido, e sendo essa a solução adotada nesta contratação, conseqüentemente não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	655
Rubrica	

existe o risco de impactos ambientais em decorrência do vazamento de líquido isolante, incêndio ou explosões.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada, contratação de empresa para contratação de empresa para execução de serviços de implantação de subestação no Centro de educação transformadora pública (CEPT) no município de maricá no, é viável e necessária para suprir as demandas da Secretaria de Educação, com objetivo de maximizar os resultados pretendidos.

Maricá, 12 de março de 2025.

Elaborado por:

Mériele Karioni Maia
Técnico de edificações
Mat.: 500.068

Revisado por:

Beatriz Monteiro
Engenheira Civil
Mat.: 500.045

De acordo:

Rodrigo de Moura Santos.
Secretário de Educação.
Mat. 6364.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	656
Rubrica	

MEMORIAL DESCRITIVO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO ABRIGADA EM CABINE PRIMÁRIA BLINDADA COMPACTAM, MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, POTÊNCIA INSTALADA TOTAL DE 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V; 60Hz. DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA – CEPT EM ITAIPUAÇU, MARICÁ-RJ.



MARÇO

2025



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	657
Rubrica	

1. FINALIDADE DO PROJETO

O presente projeto tem por finalidade a construção de uma subestação elétrica do tipo abrigada em cabine primária compacta conforme norma técnica ABNT NBR IEC 62271-200. Capacidade instalada de 1000 KVA, relação e transformação 11,4 KV /220-127 em 60Hz.

2. OBJETIVO DA SUBESTAÇÃO

A referida Subestação irá suprir a todas as cargas elétricas do prédio principal, atendendo a demanda de energia elétrica a serem instaladas, e as previsões futuras de acréscimos de carga do referido prédio.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SUBESTAÇÃO

A necessidade da instalação desta referida subestação é consequência da potência instalada do CAMPUS ser superior a 75 KW, conforme concessionária de energia elétrica.

4. DATA PREVISTA PARA A LIGAÇÃO DA SUBESTAÇÃO

É, importante destacar que a presente subestação seja ligada o mais breve possível, em função dos altos investimentos realizados para a construção do referido prédio.

5. LOCALIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO

A referida subestação será localizada nas dependências do terreno da edificação do CEPT, no pavimento térreo (nível do solo), situada na Av. Jardel Filho, S/N- Itaipuaçu- Maricá-RJ.

6. RELAÇÃO DE PRANCHAS QUE COMPÕEM O PROJETO

- Instalação Elétrica - Planta da situação /Entrada de Energia;
- Instalação Elétrica - Planta Baixa de Subestação/ Diagrama Unifilar/ Detalhes;
- Instalação Elétrica - Planta baixa de aterramento de Subestação.

7. MEMORIAL DE CÁLCULO

- Cálculo de Demanda do QGBT – NE;
- Corrente de Curto-circuito relacionado ao QGBT-NE;
- Ajuste do relé de proteção;
- Memorial de Cálculo dos geradores.

8. DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES DA SUBESTAÇÃO

Capacidade Nominal e Especificação dos Transformadores:

POTÊNCIA NOMINAL ADOTADA:	1000 KVA
TRANSFORMADO:	2 X 500KVA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	658
Rubrica	

8.1 TRANSFORMADOR:

Transformador de potência à seco, encapsulado a vácuo em resina epóxi, 500 KVA, 11,4KV, 220/127, IP-00 K=1.

- Primário: 11,4kV;
- TAP's primário: 13,8-13,2-12,6-12-11,4 kV;
- Secundário: 220/127V;
- Classe de isolamento: 15 kV prim. 1,1 kV sec.;
- NBI: 95Kv;
- Fator Harmônico: K=1;
- Grupo de Ligação: Dyn1;
- Deslocamento angular: 30°;
- Grau de proteção: IP-00;
- Classe de Temperatura: F (155°C);
- Frequência: 60Hz;
- Regime de Serviço: Contínuo;
- Tipo de refrigeração: ANAN;
- Impedância: 5,5 %;
- Normas e Ensaio de Rotina: NBR 5356-11 - NBR 5356-1/7.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Conjunto de manobras, de média tensão 17,5 KV, tipo compacto, conforme padrão da concessionária, com identificador de defeitos (ID), com TC'S e SINALIZADOR. Cabine de entrada de acordo com a concessionária, totalizando duas (02) colunas de 1950 A x 1125 L x 804 P mm.

➤ CÉLULA DE ENTRADA DE CABOS

- Jogo de barras tripolar para conexão dos cabos;
- (03) Para-raios, poliméricos, 15kV / 10KA;
- Identificador de defeito (ID), modelo IDBR-02;
- Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;
- Resistores de aquecimento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	659
Rubrica	

Comissionamento, parametrização do relé referente as funções 50/51, 50/51N, 27,47 e 59 incluindo montagem na obra.

Conjunto de manobras de média tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO, com células para entrada de cabos, disjuntores de proteção e duas chaves de saída. Cinco (05), colunas totalizando 1950 A x 2250 l x 840P mm.

➤ **CÉLULA DE SECCIONAMENTO/PROTEÇÃO (DISJUNTOR)**

- (01) Chave seccionadora a gás SF6, com 3 posições (fechado/aberto/aberto e aterrado), abertura sob carga, 17,5kV / 400A;
- Kit trifásico capacitivo de presença de tensão;
- (01) Disjuntor a gás SF6, 17,5kV / 630A, desconectável, motorizado;
- (03) Transformador de corrente, 17,5kV, relação XXX/5A, exatidão 10B50, único secundário – ISO;
- (02) Transformador de potencial, 17,5kV, grupo 1, 500VA, relação 11,4/0,115kV, exatidão 0,3P75;
- (01) Nobreak, 700VA;
- Caixa de baixa tensão;
- Relé de proteção (proteções:27/47/50/50N/51/51N/51G/59/74/86 conforme tabela ANSI);
- Resistores de aquecimento;
- Botões, Sinaleiros, Minidisjuntores, Bornes, Cabos e Demais Miudezas.

➤ **CÉLULA DE TRANSIÇÃO DE BARRAS**

- Jogo de barras tripolar para transição;
- Resistores de aquecimento;
- Estudo de proteção para relé de entrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	660
Rubrica	

Elaborado por:

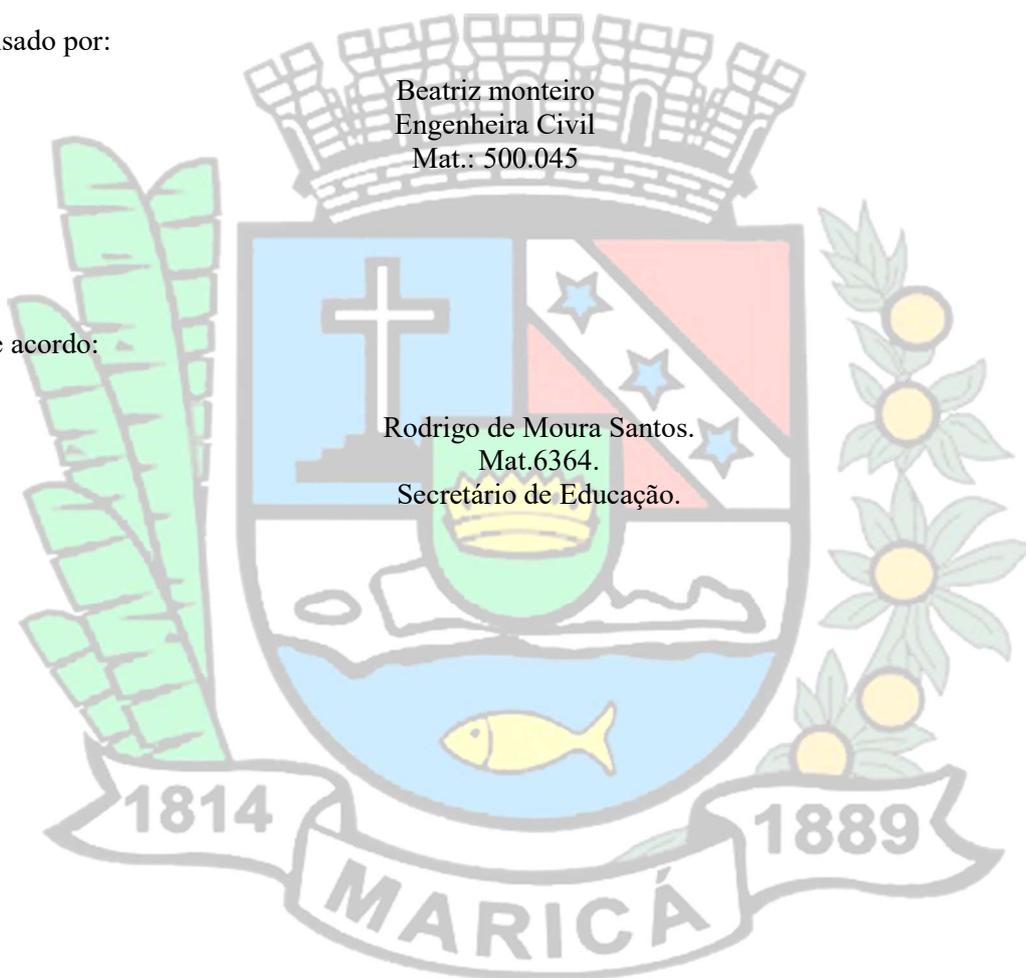
Anderson Ferreira da Silva
Eng. Eletricista
Mat.: 500.193

Revisado por:

Beatriz Monteiro
Engenheira Civil
Mat.: 500.045

De acordo:

Rodrigo de Moura Santos.
Mat.6364.
Secretário de Educação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	664
Rubrica	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO, modelo BR6 (Tecnologia SF6), conforme Padrão Concessionária SBAC-01, com Identificador de Defeitos (ID), modelo IDBR-02, com TC's e Sinalizador Externo.	149.573,20	59.829,28	59.829,28	29.914,64
		32,16%	40%	40%	20%
2	Comissionamento, Parametrização do relé referente as funções 50/51, 50/51N, 27, 47 e 59 (ANSI) e Montagem na obra.	13.088,96	3.926,69	5.235,58	3.926,69
		2,81%	30%	40%	30%
3	Conjunto de Manobra de Média Tensão 17,5 KV, tipo COMPACTO, modelo BR6 (Tecnologia SF6), com células para entrada de cabos, disjuntor de proteção geral e duas chaves de saída. (PMT) (05 colunas totalizando 1950A x 2250L x 840P mm)	70.802,28	70.802,28	0,00	0,00
		15,22%	100%	0%	0%
4	Montagem na obra	2.068,76	413,75	1.241,26	413,75
		0,44%	20%	60%	20%
5	Transformador de potência à seco, encapsulados a vácuo em resina epóxi, 500 kVA, 11,4 kV, 220/127V, IP-00, K=1, Fabricação – BRVAL TRANSFORMADORES.	222.615,44	33.392,32	166.961,58	22.261,54
		47,87%	15%	75%	10%
6	Estudo de Proteção (para o relé de entrada da Concessionária local)	6.895,85	0,00	0,00	6.895,85
		1,48%	0%	0%	100%
TOTAL		465.044,49	168.364,32	233.267,70	63.412,47
		100%	36,204%	50,160%	13,636%
VISTO:					



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	665
Rubrica	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

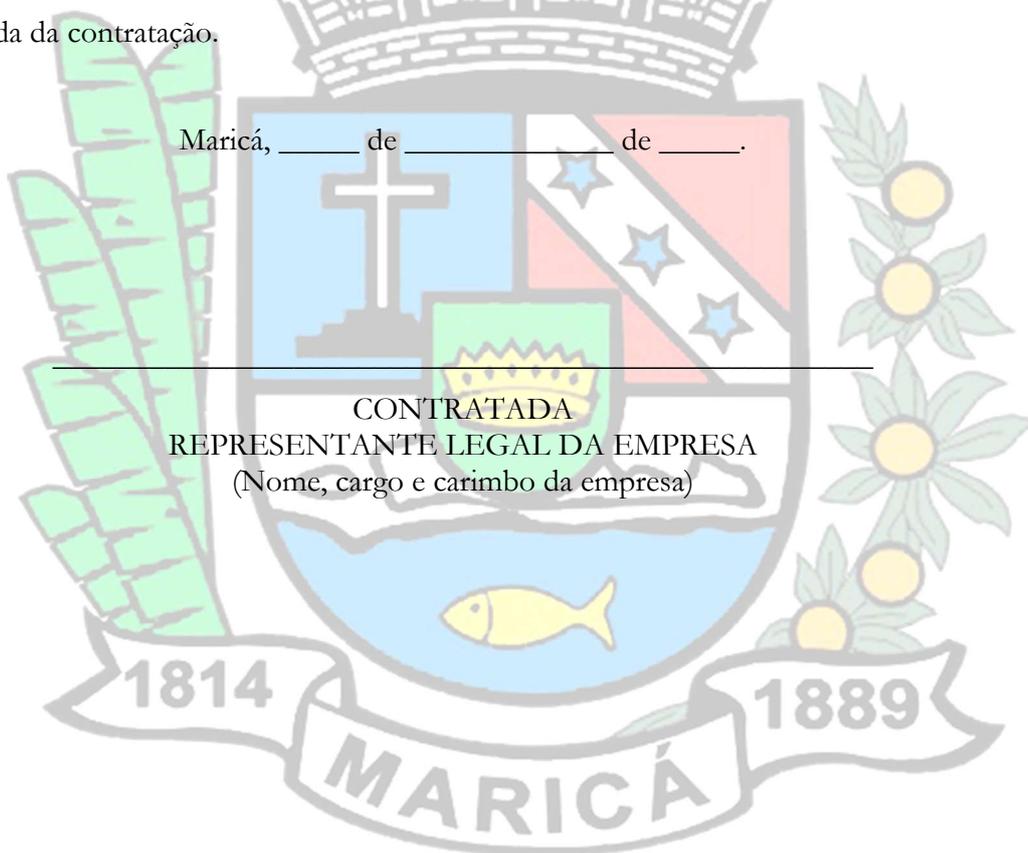
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	666
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	667
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	668
Rubrica	

ANEXO VII DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
_____/____ _____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

1814

1889

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	669
Rubrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	670
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

1889 MARICÁ 1889



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

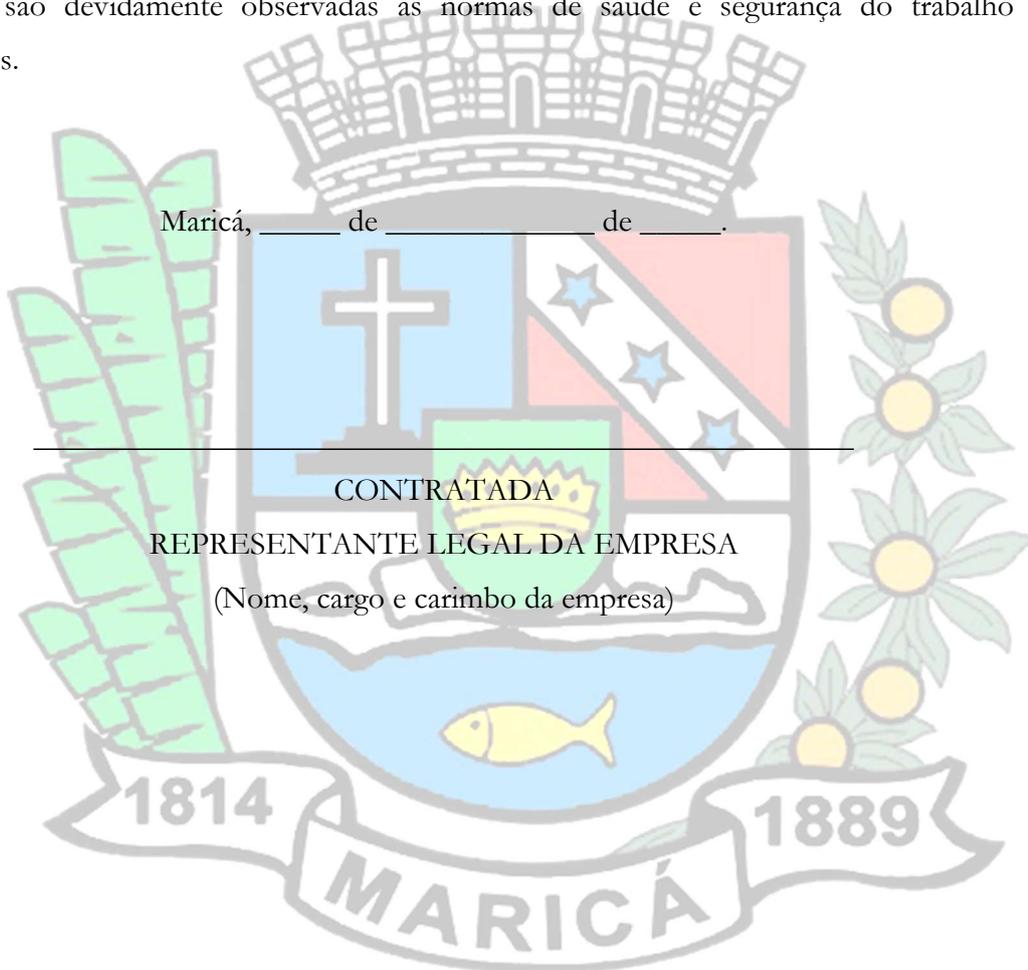
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	671
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	672
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	673
Rubrica	

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	674
Rubrica	

ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	675
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [*prestação de serviços/fornecimento contínuo*] na forma abaixo.

Aos dias ____ domês de _____ do ano de _____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	676
Rubrica	

Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro– Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	677
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	678
Rubrica	

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	679
Rubrica	

tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo 1814 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 1889).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	680
Rubrica	

por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O(a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	681
Rubrica	

valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	682
Rubrica	

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	683
Rubrica	

integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo– Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	684
Rubrica	

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	685
Rubrica	

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	686
Rubrica	

_____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	687
Rubrica	

- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII– cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	688
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	689
Rubrica	

comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	690
Rubrica	

- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	691
Rubrica	

5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	692
Rubrica	

	obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE			
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	693
Rubrica	

inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	694
Rubrica	

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	695
Rubrica	

no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	696
Rubrica	

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11920/2023
Data do Início	12/06/2023
Folha	697
Rubrica	

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

1814

MARICÁ

1889